



# Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

PROC. 35180  
Barueri

Barueri, em 22 de Fevereiro de 1980.

MENSAGEM Nº 03/80

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

A presente medida tem por objetivo fornecer ao Executivo Municipal os recursos orçamentários necessários - à aquisição de uma motoniveladora.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis as chuvas constituem um dos problemas mais sérios para qualquer Administração, dado que, além de implicar no atraso das obras em andamento, exige do Poder Público um insano trabalho de conservação - das vias e logradouros públicos, danificadas pelas águas pluviais.

De uns meses para cá, sobretudo na estação das chuvas, o volume pluviométrico tem alcançado índices acima do normal, razão por que esta Administração tem encontrado sérias dificuldades para atender os inúmeros e reiterados pedidos de reparação e conservação de vias públicas, em sua grande maioria desprovidas de pavimentação ou calçamento.

É evidente, pois, que, tendo as chuvas ocorrido em níveis acima do normal, os problemas delas decorrentes se multiplicam, sendo que os veículos e maquinários de que dispõe a Prefeitura tem-se mostrado inteiramente insuficientes, para atender a crescente demanda.

O projeto de lei ora submetido ao crivo - dessa Egrégia Câmara objetiva possibilitar a aquisição de mais uma



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-

PROC. 35180

metoniveladora que, incorporada à frota existente, poderá dar melhor atendimento à população, no que concerne à reparação de vias públicas.

Sobejam, destarte, razões de ordem pública para justificar a presente propositura, daí por que dispensáveis maiores considerações a respeito.

A medida é de caráter urgente, razão por que solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o Artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Excelentíssimo Senhor  
RUBENS FURLAN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.-

SECRETARIA

Entrada em 22 02 1980  
Reg. n.º 118 01 pag. 110